



LEI Nº 4.318, de 01 de setembro de 2011 Institui a “Semana de Combate ao Bullying” na Rede Municipal de Ensino do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Combate ao **Bullying**” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover uma ampla reflexão sobre o tema junto aos profissionais da educação municipal (professores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, diretores de escola, vice-diretores de escola, supervisores educacionais), pais e alunos, bem como fomentar o planejamento de ações contínuas que possam combater seus efeitos no desenvolvimento integral de crianças e jovens.

§ 1º **Bullying** é termo inglês que descreve atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidas, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos, com o objetivo de intimidar ou agredir outro indivíduo incapaz de se defender.

§ 2º A “Semana de Combate ao **Bullying**” será implantada a partir de 2012, na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana de Combate ao **Bullying** tem como objetivos:

I – promover estudos, pesquisa e ampla reflexão acerca do combate ao **Bullying** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; e

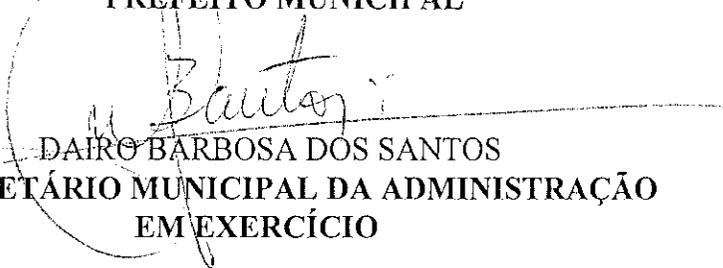
II – incentivar o planejamento de ações coletivas de combate ao **Bullying** no âmbito de cada unidade escolar;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de agosto de 2011.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Projeto de Lei Legislativo nº 0018-2011, de autoria do Vereador Marcio Almeida.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.